

**4^a Conferência Nacional dos Direitos das
Pessoas LGBTQIA+**

4^a ConfLGBTQIA+

CADERNO DE PROPOSTAS

Eixo 4

**Institucionalização da Política Nacional dos
Direitos das Pessoas LGBTQIA+**

Acesse a versão digital:



Eixo 4 – Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

***GT 13 - Previsão e execução orçamentárias para
políticas públicas para a população LGBTQIA+***

Proposta 01

Garantir a sustentabilidade orçamentária e institucional das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ por meio da destinação mínima de recursos nos Planos Plurianuais (PPA), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA), do fortalecimento de rubricas específicas e da ampliação do financiamento em todas as esferas federativas. Assegurar ainda a implementação de mecanismos de captação de recursos, como emendas parlamentares e instrumentos de cofinanciamento, com atenção às populações em maior vulnerabilidade, incluindo pessoas negras, pessoas trans e travestis, povos originários, comunidades tradicionais, pessoas com

deficiência, em situação de rua, migrantes e refugiadas.

Códigos (09): AL-E4-01; AP-E4-01; DF-E4-01; MA-E4-02; PI-E4-01; RN-E3-02; RN-E4-02; SE-E3-01; SP-E4-02.

Proposta 02

Ampliar o acesso equitativo a editais públicos e linhas de fomento destinados a organizações e movimentos LGBTQIA+, assegurando cotas territoriais e específicas para iniciativas indígenas, do campo, ribeirinhas, negras e de migrantes internacionais, além de garantir recursos financeiros anuais para organizações da sociedade civil que atuem em cultura, educação, direitos humanos e inclusão social, fortalecendo a autonomia política e comunitária dessa população.

Códigos (04): AM-E4-03; BA-E4-02; CE-E2-04; CL2-E4-04.

Proposta 03

Assegurar reserva orçamentária específica para a implementação de políticas públicas voltadas à população migrante internacional LGBTQIA+.

Códigos (02): RJ-E1-03; RJ-E4-03.

Proposta 04

Articular e promover diretrizes de inclusão da população LGBTQIA+, nativa ou imigrante, junto às empresas estrangeiras que atuem em território brasileiro, assegurando a vinculação de parte dos investimentos à pauta da diversidade e inclusão.

Códigos (01): SP-E3-02.

Proposta 05

Alterar a Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento e Orçamento/Fazenda (que trata da discriminação das despesas por função e subfunção), para incluir as subfunções “Equidade em Diversidade Sexual e de Gênero” e “Igualdade

Racial” no âmbito da função “14 – Direitos da Cidadania”.

Códigos (01): ES-E4-01.

Proposta 06

Alocar, por meio de normativas específicas, parcela dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para financiar medidas que assegurem a integridade e os direitos humanos da população trans, travesti e intersexo nos sistemas penitenciário e socioeducativo, contemplando a criação e manutenção de alas seguras e específicas.

Códigos (01): CL7

Proposta 07

Garantir que o Ministério da Cultura inclua ações voltadas à população LGBTQIA+ nos instrumentos nacionais de planejamento público (PPA, LDO e LOA) e nos planos de governo, assegurando a destinação de recursos específicos para sua execução.

Códigos (01): PE-E2-02.

GT 14 - Divisão das competências federativas de formulação e implementação de políticas públicas para a população LGBTQIA+

Proposta 01

Instituir uma Política Nacional LGBTQIA+, inclusiva, transversal, intersetorial e interseccional, que considere as diferenças regionais do país e o fator amazônico, definindo responsabilidades entre União, estados e municípios. Essa política deve assegurar financiamento tripartite, articulação com a sociedade civil, fortalecimento de conselhos e órgãos gestores em todas as esferas federativas, mecanismos de execução, monitoramento e controle social com representatividade, além da criação de um sistema nacional de dados e indicadores. Deve contemplar eixos como saúde, educação, trabalho e emprego, cultura, assistência social, previdência, segurança pública, habitação, alimentação e combate à LGBTQIAfobia institucional, garantindo cotas, retificação gratuita de documentos, atendimento especializado em delegacias, formação de servidores e respeito às interseccionalidades.

Códigos (10): AC-E4-01; AM-E1-03; CE-E4-02; CL5-E4-01; PB-E3-03; PB-E3-04; PR-E3-01; RO-E3-03; RS-E4-02; SC-E4-01.

Proposta 02

Elaborar, revisar e implementar planos municipais, estaduais e nacional de enfrentamento à violência e promoção dos direitos da população LGBTQIA+, com participação da sociedade civil e do poder público, garantindo ações interseccionais, descentralizadas e integradas com diferentes áreas de governo. Esses planos devem prever monitoramento das violências, criação e fortalecimento de centros de acolhimento e enfrentamento à LGBTQIAfobia, financiamento contínuo, políticas afirmativas, campanhas de visibilidade e inclusão das ações nos instrumentos oficiais de planejamento público (PPA, LDO e LOA).

Códigos (05): CL4-E1-01; CL5-E3-01; MA-E4-01; MG-E4-02; PE-E4-01.

Proposta 03

Ampliar e aprimorar o acesso da população LGBTQIA+ aos programas sociais e de transferência

de renda, como Bolsa Família e Auxílio Gás, com prioridade para pessoas trans, travestis, não bináries e intersexo, assegurando o reconhecimento das famílias unipessoais, a desburocratização do Cadastro Único após a retificação de registro civil e a ampliação de mecanismos de autoafirmação no CadÚnico, no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Códigos (05): CE-E3-04; PE-E3-03; RJ-E3-04; RN-E3-03; RR-E4-02.

Proposta 04

Instituir secretarias especializadas em âmbito nacional e estadual para a formulação, coordenação, execução e fiscalização de políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+, assegurando orçamento próprio, inclusão no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a implementação de centros de apoio, fundos orçamentários e planos estratégicos específicos.

Códigos (05): AL-E4-03; CE-E1-04; CE-E4-01; PA-E4-01; PR-E4-03.

Proposta 05

Promover a criação de programas e ações que reconheçam e valorizem as múltiplas identidades e interseccionalidades das pessoas LGBTQIA+ de terreiro, destacando a perspectiva interseccional de raça, gênero, classe e sexualidade, assegurando políticas públicas inclusivas e específicas. Incluir suas demandas nos planos estaduais e municipais de igualdade racial, garantindo recortes de gênero, sexualidade e religiosidade de matriz africana. Garantir ainda a proteção legal e o reconhecimento das famílias LGBTQIA+ de terreiro, assegurando o direito às suas práticas ritualísticas sem discriminação ou intolerância religiosa.

Códigos (03): CL1-E3-01; CL1-E4-01; CL1-E4-04.

Proposta 06

Promover a descentralização das políticas públicas, em uma perspectiva intersetorial, garantindo acesso a regiões e territórios do interior dos estados e considerando as especificidades interseccionais da população LGBTQIA+.

Códigos (01): PE-E3-02.

Proposta 07

Elaborar e implementar uma política nacional que estabeleça diretrizes obrigatórias para casas legislativas, universidades, autarquias, empresas públicas e órgãos da administração direta e indireta, prevendo sanções administrativas a membros, parlamentares, gestores e servidores que proponham, aprovem ou publiquem atos inconstitucionais e discriminatórios contra pessoas LGBTQIA+, negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, povos tradicionais, populações em vulnerabilidade socioeconômica, em situação de rua, encarceradas ou egressas do sistema carcerário. A política deve definir condutas discriminatórias e critérios de inconstitucionalidade, prever processos administrativos céleres com direito à ampla defesa e estabelecer sanções progressivas, como advertência, suspensão, cassação de funções e afastamento do cargo. Também deve instituir mecanismos de monitoramento e fiscalização com participação de conselhos de direitos humanos e comissões de diversidade, além de prever formação obrigatória em diversidade e direitos humanos para todos os agentes públicos.

Códigos (01): SC-E3-02.

Proposta 08

Criar uma política nacional de regulação das redes sociais que responsabilize plataformas digitais e indivíduos por conteúdos LGBTQIAfóbicos, nos termos da Lei nº 7.716/1989 (que estabelece a criminalização do racismo) e da Lei nº 14.532/2023 (que equipara a injúria racial ao crime de racismo), assegurando cooperação com investigações, remoção ágil de discursos de ódio e mecanismos acessíveis de denúncia, nos termos da ADO nº 26/2019 do Supremo Tribunal Federal. A política deve garantir a proteção de dados sensíveis da população LGBTQIA+, implementar protocolos de segurança digital com assistência jurídica gratuita em casos de violência online e promover campanhas educativas contra a desinformação, em parceria com escolas, universidades e organizações da sociedade civil.

Códigos (01): SC-E3-01.

Proposta 09

Implementar políticas de reparação de danos às populações de travestis, transexuais, lésbicas

desfeminilizadas e gays afeminados nascidos antes do ano 2000, assegurando pensão equivalente a um salário mínimo e acesso gratuito à universidade, como forma de compensação pelas exclusões históricas, situações de prostituição, prisões arbitrárias e vulnerabilidades extremas vividas.

Códigos (01): SP-E2-04.

Proposta 10

Fortalecer a integração e articulação das políticas LGBTQIA+ com políticas étnico-raciais, territoriais, de igualdade de gênero, de povos originários e tradicionais, de pessoas com deficiência, da população em situação de rua e geracional, promovendo ações interseccionais em todas as regiões, com campanhas e políticas públicas que assegurem acessibilidade, representatividade e recortes sociais nos programas governamentais.

Códigos (01): PE-E3-04.

Proposta 11

Promover o reconhecimento político, jurídico e institucional das pessoas LGBTQIA+, com foco em

Eixo 4 – Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

pessoas trans, travestis, intersexo e não bináries, assegurando sua plena cidadania no território nacional.

Códigos (01): PB-E1-01.

GT 15 - Participação social na construção e no monitoramento de políticas públicas para a população LGBTQIA+

Proposta 01

Institucionalizar a criação e o fortalecimento de conselhos municipais, estaduais e nacional de direitos da população LGBTQIA+, com caráter deliberativo, composição paritária entre poder público e sociedade civil e representatividade étnica, de gênero e regional. Esses conselhos devem garantir a participação social, a fiscalização e a formulação de políticas públicas, além da gestão de planos e fundos específicos, assegurando que sua coordenação seja exercida por pessoas LGBTQIA+.

Códigos (07): AL-E4-04; AP-E3-01; GO-E4-02; PR-E4-03; RN-E4-04; SC-E4-01; SP-E4-04.

Proposta 02

Garantir a participação política e o controle social de pessoas LGBTQIA+ migrantes internacionais, refugiadas e apátridas, assegurando o direito ao

voto, à elegibilidade e à presença nos conselhos e comitês LGBTQIA+ em todas as esferas de governo. A medida deve respeitar o nome social e a identidade de gênero, prever a atuação de mediadores interculturais e instituir cotas para representantes dessa população, além de assegurar que os orçamentos de políticas públicas contemplam suas especificidades.

Códigos (04): CL2-E4-01; CL2-E4-03; RJ-E1-03; RJ-E4-03.

Proposta 03

Instituir um sistema nacional de monitoramento e avaliação das políticas voltadas à população LGBTQIA+, garantindo a participação ativa e permanente do controle social por meio de conselhos e comitês de direitos humanos, cidadania e enfrentamento à violência.

Códigos (02): AC-E4-03; RN-E1-01.

Proposta 04

Criar mecanismos de controle social e participação institucional da sociedade civil na formulação,

monitoramento e avaliação das políticas de atendimento à população LGBTQIA+ no sistema prisional, articulando a implementação com as Secretarias de Justiça e os Conselhos Estaduais LGBTQIA+, de modo a fortalecer a institucionalização das políticas e a participação social.

Códigos (02): CL6-E4-04; CL6-E4-05.

Proposta 05

Instituir, em nível federal, comitês e fóruns intersetoriais permanentes voltados às políticas para a população LGBTQIA+, reunindo órgãos governamentais, movimentos sociais, universidades e especialistas, com a finalidade de planejar, monitorar e avaliar formações sobre interseccionalidades, além de desenvolver estudos que subsidiem a criação de sistemas nacionais e estaduais de valorização da população LGBTQIA+.

Códigos (02): RN-E4-04; SE-E3-02.

Proposta 06

Incentivar parcerias internacionais para a troca de experiências e fortalecimento de redes, assegurando a participação de pessoas LGBTQIA+ de terreiro em fóruns e conferências globais de direitos humanos, ampliando sua visibilidade e defesa em âmbito internacional. Fomentar a inclusão das demandas específicas dessas comunidades nas agendas e políticas públicas internacionais, por meio da atuação em organismos multilaterais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), garantindo recursos, apoio e reconhecimento.

Códigos (02): CL1-E3-02; CL1-E3-05.

Proposta 07

Intensificar a defesa dos direitos das pessoas trans e intersexo (mulheres trans, travestis, transmasculinos e não bináries) em instâncias multilaterais de proteção dos direitos humanos, como o Conselho de Direitos Humanos da ONU, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), a Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW) e a ONU Mulheres, assegurando a inclusão

das pessoas trans como sujeitos à violência de gênero nos debates internacionais e repudiando os atos de violência praticados globalmente contra essa população.

Códigos (01): CL7-E3-04.

Proposta 08

Implementar políticas transversais e interseccionais em todos os conselhos de políticas públicas, em nível municipal, distrital, estadual e nacional, assegurando a consulta e participação social das populações trans, travestis e intersexo em seu desenho, implementação e monitoramento.

Códigos (01): CL7-E3-01.

Proposta 09

Reativar um conselho social consultivo e fiscalizador voltado à inclusão da população LGBTQIA+ no mercado de trabalho, com participação de representantes da sociedade civil, movimentos sociais e poder público.

Códigos (01): RR-E2-04.

Proposta 10

Instituir a obrigatoriedade da autodeclaração em todos os cadastros de acesso às políticas públicas nas esferas do poder público, autarquias e fundações, assegurando acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com fixação de cartazes e QR Codes. Garantir também a criação de centrais de Libras no Ministério da Justiça e Segurança Pública e nos fóruns estaduais e municipais, com oferta de serviço de intérprete para atendimento contínuo.

Códigos (01): RS-E3-01.

Proposta 11

Criar Comitê de Pessoas LGBTQIA+ da América Latina e Caribe, com a finalidade de promover a troca de experiências, diálogos e formações continuadas sobre políticas públicas para a comunidade e suas interseccionalidades, assegurando subsídio financeiro para a implementação e manutenção das ações.

Códigos (01): ES-E3-02.

GT 16 - Atuação estratégica junto aos Poderes Legislativo e Judiciário para a garantia de direitos da população LGBTQIA+

Proposta 01

Instituir, regulamentar e implementar o Fundo Nacional de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ como mecanismo permanente de financiamento e fortalecimento das políticas públicas destinadas à cidadania e à garantia de direitos, assegurando sua inclusão nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) e a descentralização por meio do repasse fundo a fundo entre União, estados, Distrito Federal e municípios, respeitando marcadores de vulnerabilidade e o fator amazônico. O Fundo deverá contar com receitas provenientes do orçamento público, sanções pecuniárias decorrentes de práticas de LGBTQIAfobia, doações, emendas parlamentares e percentual fixo da arrecadação nacional. A gestão será compartilhada entre poder público e sociedade civil, com deliberação, acompanhamento e fiscalização do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, destinando recursos prioritários para ações

interseccionais, em especial voltadas às pessoas trans, travestis e intersexo, e contemplando áreas como saúde, educação, cultura, segurança pública, assistência social, habitação e enfrentamento às violências.

Códigos (14): AC-E4-02; BA-E3-01; CE-E4-01; CL7-E4-04; GO-E4-01; MA-E4-03; MG-E4-01; MS-E1-04; MS-E4-01; PB-E4-01; RN-E3-01; RN-E4-03; SC-E4-02; SE-E4-03.

Proposta 02

Alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Nacional de Educação para incluir, de forma obrigatória e permanente, disciplinas, conteúdos e componentes curriculares sobre diversidade sexual e de gênero, direitos humanos e população LGBTQIA+ em todos os níveis de ensino, especialmente no ensino superior e na área da saúde, assegurando formação continuada de professores, produção de materiais didáticos, acolhimento humanizado e criação de espaços educacionais inclusivos, com o objetivo de promover respeito, reduzir a evasão escolar e combater a discriminação.

Códigos (13): AP-E4-02; BA-E4-04; CE-E3-03; DF-E3-01; MA-E3-04; MS-E3-03; PB-E1-02; PI-E4-03; PR-E1-01; RN-E3-02; RO-E4-04; SE-E4-02; SP-E1-01.

Proposta 03

Instituir uma política nacional de inclusão e permanência da população LGBTQIA+ no mercado de trabalho, por meio de lei que assegure a reserva obrigatória de percentuais mínimos de vagas em concursos públicos, processos seletivos, serviços terceirizados e empresas privadas, com incentivos fiscais para estas últimas, garantindo a destinação de parte dessas vagas de forma prioritária para travestis e pessoas trans, bem como promovendo ações de qualificação profissional, ambientes inclusivos e medidas de redução da rotatividade.

Códigos (07): AL-E2-01; CE-E2-01; CE-E2-02; ES-E2-02; GO-E2-01; PI-E2-04; RJ-E3-05.

Proposta 04

Criar e implementar a Política Nacional de Combate à LGBTQIAfobia, com canais de denúncia acessíveis e mecanismos de proteção em diferentes níveis

(municipal, estadual e federal). Instituir legislação específica contra a LGBTQIAfobia, assegurando que seja considerada crime imprescritível e inafiançável, tipificando penalmente as diversas formas de violência e discriminação, incluindo explicitamente o crime de racismo de orientação sexual e identidade de gênero e garantindo a proteção de direitos e a efetividade das políticas públicas por meio de comissões de fiscalização, transparência e responsabilização.

Códigos (06): AM-E1-04; CL3-E1-04; PE-E1-01; PR-E1-03; PR-E4-01; SC-E1-01.

Proposta 05

Revisar e aprovar o Projeto de Lei nº 2046/2024 (que institui o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero), como instrumento legal nacional que reconheça, proteja e garanta os direitos civis, sociais, culturais e econômicos das pessoas LGBTQIA+, promovendo a igualdade, combatendo a discriminação e fortalecendo a cidadania, com ampla participação da sociedade civil no processo de elaboração e implementação.

Códigos (05): AC-E1-02; CE-E1-01; ES-E4-02; RJ-E1-04; RJ-E4-04.

Proposta 06

Criar e implementar o Sistema Nacional de Promoção de Políticas Públicas LGBTQIA+, com elaboração e execução do Plano Nacional de Políticas Públicas LGBTQI+, contemplando metas e objetivos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, assistência social e cultura. Esse sistema deve incluir a instituição do Fundo Nacional LGBTQIA+, com previsão orçamentária do Governo Federal, mecanismos de financiamento através de recursos de multas por LGBTQIAfobia e emendas parlamentares, além da criação de órgãos gestores, conselhos e observatórios de monitoramento e coleta de dados. A política deve ser interministerial e transversal, com plataformas digitais para diagnóstico, metas compartilhadas e instâncias de pactuação, assegurando representatividade da população LGBTQIA+ no controle social e a adaptação das diretrizes às realidades regionais, especialmente em territórios vulnerabilizados.

Códigos (05): BA-E4-01; PB-E3-01; PE-E1-01; RJ-E1-01; RJ-E4-01.

Proposta 07

Instituir a criação de uma carteira de identificação nacional que respeite a identidade de pessoas trans, sem a exibição de sexo e do nome de registro civil, contendo apenas o nome social e o CPF. Garantir a emissão gratuita de documentos e a retificação do nome civil, incluindo prenome e marcador de gênero, de forma extrajudicial, conforme os parâmetros do Provimento nº 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça. A medida deve assegurar a isenção de taxas para travestis, transexuais, transgêneros, pessoas não bináries e intersexo, contemplando também brasileiros e migrantes internacionais. Além disso, deve ser garantido o respeito ao nome social e à identidade de gênero em toda a documentação educacional e trabalhista.

Códigos (05): AC-E3-03; AL-E1-03; AL-E3-02; CL2-E2-02; SP-E3-04.

Proposta 08

Possibilitar, por meio de mecanismos de colaboração, a criação e regulamentação de fundos estaduais e municipais específicos voltados à

promoção dos direitos da população LGBTQIA+, assegurando recursos provenientes do orçamento público e de percentuais de arrecadação de multas e processos, destinados a financiar políticas inclusivas nas áreas de saúde mental, acolhimento, formação de profissionais, campanhas educativas e ações pedagógicas. A gestão dos fundos deverá ser vinculada aos conselhos estaduais e municipais LGBTQIA+, garantindo sustentabilidade, fiscalização social e fortalecimento regional das políticas de enfrentamento à LGBTQIAfobia e de promoção da cidadania.

Códigos (03): AM-E4-02; TO-E3-03; TO-E4-02.

Proposta 09

Criar legislação específica que assegure mecanismos acessíveis e desburocratizados para a retificação do nome de pessoas trans, travestis, não binárias e intersexo migrantes internacionais, refugiadas e apátridas, por meio de processo análogo ao Provimento nº 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com isenção de taxas, procedimentos simplificados e possibilidade de retificação em todos os documentos oficiais, garantindo a retirada do nome civil de registros migratórios e assegurando

dignidade, isonomia e respeito à identidade de gênero em todas as esferas da vida social.

Códigos (03): CL2-E3-04; CL2-E4-02; RJ-E3-02.

Proposta 10

Instituir uma data nacional para conscientização e visibilidade LGBTQIA+, integrando-a ao calendário oficial de mobilização, com destaque para o mês de junho, garantindo que a temática seja tratada de forma contínua ao longo do ano. Essa política deve assegurar campanhas nacionais intersetoriais de combate à LGBTQIAfobia, articulando todos os entes federativos, em parceria com ONGs, conselhos de direitos e organizações da sociedade civil. As ações devem incluir campanhas educativas, eventos públicos e formações de sensibilização nos diversos segmentos governamentais, como saúde, educação, esporte, assistência social e habitação, promovendo o respeito, a visibilidade e a garantia de direitos da população LGBTQIA+.

Códigos (03): GO-E3-03; MS-E4-03; RO-E4-02.

Proposta 11

Instituir políticas afirmativas de cotas interseccionais para pessoas LGBTQIA+, com percentuais definidos para trans, travestis e não bináries, aplicáveis a estágios, jovem aprendiz, concursos públicos, editais de fomento, contratações públicas e privadas, especialmente para povos tradicionais, pessoas racializadas e com deficiência, assegurando acolhimento, acesso e permanência. Revisar a Lei nº 11.788/2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes) para incluir cotas específicas, criar banco de oportunidades inclusivas LGBTQIA+ no Ministério do Trabalho e Emprego e desenvolver plataforma pública de vagas integrada ao Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Códigos (03): MT-E2-02; RJ-E2-01; SC-E2-02.

Proposta 12

Criar legislações de direitos humanos específicas para a população LGBTQIA+, assegurando sua efetivação em âmbito municipal, estadual e federal. Essas legislações devem garantir, de forma equânime, direitos de existência, contemplando a

identidade de gênero, o casamento igualitário e a criminalização da LGBTQIAfobia.

Códigos (02): MT-E4-01; RO-E3-02.

Proposta 13

Instituir mecanismos de responsabilização administrativa, cível e criminal para casos de violação ou conivência com a violação de direitos da população LGBTQIA+, garantindo processos disciplinares com perspectiva de identidade de gênero, orientação sexual e/ou características sexuais e expressão de gênero e incluindo como crime específico na Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019) a violação do uso de nome social, nome retificado e autodeterminação de gênero, nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26/2019 e do Recurso Extraordinário nº 670422/2018, ambos julgados do Supremo Tribunal Federal.

Códigos (02): DF-E1-02; SP-E4-03.

Proposta 14

Implementar políticas públicas de empregabilidade para mulheres lésbicas, bissexuais e trans (LBTs), assegurando contratação na estrutura do poder público e priorizando mulheres com deficiência, negras, indígenas e em situação de rua. Além disso, incluir lésbicas e bissexuais no PL nº 18.235/2021 (que dispõe sobre o fomento à empregabilidade trans) e alterar a Lei nº 14.457/2022 (que institui o Programa Emprega+ Mulheres), de modo a estender incentivos fiscais à contratação de pessoas LGBTQIA+, criar o Selo Emprega+ Mulheres e LGBTQIA+, ampliar o acesso ao microcrédito e promover campanhas de combate ao assédio, priorizando mulheres trans e travestis.

Códigos (02): CL5-E2-01; ES-E2-01.

Proposta 15

Criar um Código Nacional de Proteção Integral à população LGBTQIA+ com diretrizes unificadas que assegurem o uso do nome social, o reconhecimento da identidade de gênero e o acesso igualitário às políticas públicas. O Código deve contemplar casas de acolhimento, canais de denúncia, formação de

servidores, fundo de enfrentamento à violência e mecanismos de proteção social, além da tipificação de crimes motivados por LGBTQIAfobia com penas específicas. Também deve prever ações de prevenção e educação antidiscriminatória em todos os níveis de ensino, campanhas permanentes, produção de relatórios oficiais sobre violências e medidas para combater as formas simbólicas, físicas e institucionais de discriminação, promovendo dignidade e cidadania em conformidade com as deliberações municipais, estaduais e nacionais.

Códigos (01): ES-E1-04.

Proposta 16

Promover a federalização das leis estaduais nº 4.159/2023 (que dispõe sobre a fixação de placas informativas sobre direitos da população LGBTQIA+) e nº 4.328/2024 (que trata do letramento em diversidade sexual e de gênero), assegurando sua aplicação em todo o território nacional.

Códigos (01): AC-E3-01.

Proposta 17

Aprovar uma Lei Orgânica Nacional dos direitos da população LGBTQIA+, estabelecendo diretrizes obrigatórias e criando uma rede de proteção, denúncia e acolhimento, com fluxo integrado entre centros de acolhida, abrigos especializados e programas de proteção a testemunhas.

Códigos (01): SE-E4-01.

Proposta 18

Regulamentar, pelo Congresso Nacional, o trabalho sexual, abrangendo o exercício presencial e em plataformas digitais, com garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, condições de saúde e segurança, além de mecanismos de proteção e combate à exploração sexual.

Códigos (01): ES-E2-05.

Proposta 19

Aprovar legislação nacional que garanta expressamente o uso do nome social e o respeito à identidade de gênero no sistema prisional brasileiro,

assegurando padronização normativa e aplicação uniforme em todas as unidades prisionais do país.

Códigos (01): CL6-E4-01.

Proposta 20

Criar, por meio de lei federal, a Coordenadoria Intersetorial de Defesa dos Direitos LGBTQIA+, com dotação orçamentária própria e/ou emendas parlamentares, de modo a garantir a fiscalização e monitoramento dos direitos constitucionais, assegurando a cidadania plena da população LGBTQIA+, bem como a criação de núcleos específicos no Poder Judiciário voltados ao atendimento de pessoas LGBTQIA+.

Códigos (01): MS-E4-04.

Proposta 21

Implementar assessorias institucionais LGBTQIA+ nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com acompanhamento e uso de tecnologias que assegurem maior transparência na destinação de recursos e políticas públicas.

Códigos (01): DF-E4-02.

Proposta 22

Tipificar a LGBTQIAfobia como infração disciplinar nos estatutos de servidores públicos estaduais e federais, incluindo cláusula contratual específica para trabalhadores terceirizados, a fim de coibir práticas discriminatórias no serviço público.

Códigos (01): SC-E1-04.

Proposta 23

Estabelecer uma lei nacional que institua cotas obrigatórias para a contratação de pessoas travestis e transexuais em empresas privadas, nos moldes da Lei nº 8.213/1991 (que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social), prevendo mecanismos de fomento à permanência no trabalho por meio de formação continuada de todos os trabalhadores, realizada por movimentos sociais LGBTQIA+ capacitados e assegurando a devida fiscalização do cumprimento da norma.

Códigos (01): RO-E2-02.

Proposta 24

Estabelecer um Fundo Nacional de Incentivo à Pesquisa voltado ao desenvolvimento de metodologias específicas e à produção de dados confiáveis e abrangentes sobre a população LGBTQIA+.

Códigos (01): MG-E1-04.

Proposta 25

Reducir a idade mínima de acesso da população LGBTQIA+ ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e aposentadoria para 35 anos, considerando que a média de idade das pessoas LGBTQIA+ assassinadas é de 35 anos.

Códigos (01): RJ-E3-04.